

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90003/2024

CONTRATANTE (UASG)

UASG – 153065: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CAMPUS I

OBJETO

Serviços para atribuição de DOI – Digital Object Identifier através da CrossRef

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 42.871,00

DATA DA SESSÃO

De 22/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8:30h até 16:30h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024

(Processo Administrativo n.º 23074.057392/2024-49)

orna-se público que o(a) [Universidade Federal da Paraíba](#), por meio do(a) [Comissão Permanente de Licitação - CPL/PRA](#), sediado(a) no 2º andar do Prédio da Reitoria, Campus Universitário I, João Pessoa-PB, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: [22/08/2024](#)

Horário da Fase de Lances: [08:30 às 16:30](#)

Link: [Compras.gov.br](#)

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de [serviços para atribuição de DOI – Digital Object Identifier através da CrossRef para atender a demanda de registro dos artigos periódicos científicos publicados no Portal de Periódicos da Universidade Federal da Paraíba \(UFPB\)](#), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](#), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](#).

2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por

mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para **TODOS** os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5 (cinco) centavos**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, **a equipe de apoio** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (Cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Matriz de Gerenciamento de Riscos;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

João Pessoa, 19 de Agosto de 2024

Assinatura da autoridade competente
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 23074.057392/2024-49)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação serviços para atribuição de DOI – Digital Object Identifier através da CrossRef para atender a demanda de registro dos artigos periódicos científicos publicados no Portal de Periódicos da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIGITAL OBJECT IDENTIFIER - DOI	16152	Unidade	Não se aplica	4.300	R\$ 9,97	R\$ 42.871,00

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se enquadra na definição de bens e serviços comuns do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de atribuição de DOIs ocorre durante todo o ano, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que evitará interrupções ou descontinuidades nos serviços prestados, além de reduzir a burocracia e a complexidade dos processos de licitação, já que não é necessária a realização de novos procedimentos de contratação a cada exercício financeiro. Isso proporciona mais celeridade e eficiência na gestão pública.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A solução de TIC consiste em contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de registro e depósito DOI (Digital Object Identifier), para identificação de documentos em redes de computadores, com fornecimento de prefixo próprio e individual, por meio de agências oficiais ou entidades habilitadas, visando atender as demandas de publicações dos periódicos do Portal de Periódicos da UFPB, conforme especificações neste documento e quantitativos no item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de atribuição de DOI (Digital Object Identifier) para as publicações correntes e retroativas	4.300	R\$ 9,97	R\$ 42.871,00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, e os benefícios a serem alcançados com a contratação encontra-se pormenorizado em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 24098477000110-0-000001/2024;
 - II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
 - III) Id do item no PCA: 351;
 - IV) Classe/Grupo: 836;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 153065-90049/2023.
- 3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 a 2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021 a 2024 da UFPB, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	Objetivo Estratégico cód. cód. PInf.TI.01. do Plano Estratégico Institucional 2021 a 2024
M1	Objetivo Estratégico 5 da Estratégia de Governança Digital 2024-2027

3.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Atender a demanda dos editores de periódicos da UFPB e autores de artigos científicos, no registro digital destes objetos (DOI) em base de dados da Crossref (agência de registro sem fins lucrativos que gerencia entidades autorizadas a depositarem o DOI em diversos países).
- 4.1.2. Contribuir para a melhoria da avaliação dos periódicos do portal de periódicos da UFPB, associados aos programas de pós-graduação.
- 4.1.3. Contratar uma entidade autorizada a intermediar a obtenção do registro do prefixo do DOI junto à Crossref que irá gerir a cobrança pela sua utilização.
- 4.1.4. A Contratada tem que ser representante da Crossref/PILA no Brasil (Sponsoring Affiliate) e estar autorizada pela Crossref/PILA a comercializar o serviço de atribuição de Digital Object Identifier (DOI).
- 4.1.5. A Contratada deve facilitar o registro de conteúdo com a Crossref/PILA em nome da UFPB e agilizar o fornecimento de suporte administrativo e técnico em português.
- 4.1.6. Recolhimento dos metadados e atribuição de um Digital Object Identifier (DOI) para cada artigo publicado.
- 4.1.7. O DOI deve permitir a localização, gestão de direitos autorais, métricas de acesso e de referenciamento no ambiente web e garantia do acesso ao texto integral.
- 4.1.8. Permitir a rastreabilidade dos artigos, quando publicados, e que seus conteúdos possam ser passíveis de busca pelas ferramentas disponíveis.
- 4.1.9. Possibilitar autenticidade das informações prestadas quando da recuperação das informações de um artigo, validando-as.
- 4.1.10. O DOI deverá estar sinalizado nas informações gerais das plataformas das revistas ou bases indexadoras e preferencialmente no artigo em PDF.
- 4.1.11. Os serviços a serem contratados incluem registro e manutenção de metadados associados aos DOIs, incluindo título, autores, resumo, e outros conforme necessário.
- 4.1.12. O sistema para geração e atribuição de DOIs deve estar em conformidade com as diretrizes da International DOI Foundation (IDF), utilizando tecnologias que assegurem a persistência e resolução dos identificadores.
- 4.1.13. Integração dos DOIs com o sistema de publicação científica da instituição, quando aplicável.
- 4.1.14. O sistema de identificação DOI é constituído essencialmente por um nome DOI que segue uma sintaxe do tipo <prefixo>/<sufixo>, onde: o prefixo é um código numérico sempre iniciado com '10.' e seguido de um número de identificação da editora ou organização que é atribuído pela Crossref (autoridade de registro); o sufixo é um código alfanumérico escolhido pela instituição que deseja atribuir o DOI em seus conteúdos, e é definido a partir de um consenso pela equipe editorial.

Requisitos de Capacitação

4.2. A Contratada deverá disponibilizar tutoriais, manuais, guias e suporte técnico no uso das ferramentas que serão utilizadas para o registro do DOI, com instruções simples e claras necessárias para o pleno entendimento dos usuários e da equipe técnica que atuará com a solução das etapas a serem seguidas para a solicitação do registro de DOI.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.4. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e aos requisitos técnicos estabelecidos pela International DOI Foundation (IDF), garantindo a interoperabilidade e a segurança necessárias para a gestão eficaz dos identificadores.

4.4.1. A senha para acesso aos sistemas não poderá ser compartilhada e sua guarda será de responsabilidade do serviço de registro do DOI na UFPB.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.5. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.5.1. Os tutoriais, manuais e demais documentações que contenham as instruções para a utilização do sistema a ser contratado deverão ser escritos em língua portuguesa, com clareza e simplicidade, de forma que o usuário comum tenha capacidade de entender e seguir as instruções sem maiores necessidades de esclarecimento;

4.5.2. O presente processo administrativo para contratação da solução pretendida é realizado em forma eletrônica. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel e proporcionar maior celeridade ao trâmite processual;

4.5.3. Os trâmites para execução do contrato serão todos on-line, sem a necessidade de deslocamento para a atribuição de DOI;

4.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar seus relatórios de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias e/ou papel.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.6. O serviço de registro deverá estar integrado ao software OJS para permitir o registro a partir do mesmo, evitando a necessidade de entrar no sistema da Crossref.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.7. Dispensar a necessidade de instalação de software adicional além do sistema OJS.

Requisitos de Implantação

4.8. Permitir a utilização imediata a partir da entrega das credenciais de acesso ao sistema da Crossref, sendo necessário apenas a configuração do plugin do OJS.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.10. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.11. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.12. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.12.1. Estabelecer procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiros.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.14.1. Os documentos e relatórios gerados pela contratada deverão ser disponibilizados de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias e/ou papel;

4.14.2. Para atender aos critérios de sustentabilidade da contratação, recomenda-se que a contratada mantenha em boas condições de uso os materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço, promovendo sua manutenção ou substituição quando necessário.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.16.1. A Contratante não dispenderá recurso financeiro antes da execução do serviço; e

4.16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só poderá ocorrer após o recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

Informações relevantes para apresentação da proposta

4.17. A demanda do órgão tem como base as características mencionadas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - DISPENSA ELETRÔNICA

- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.10. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.11. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.12. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.13. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - DISPENSA ELETRÔNICA

- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.10. executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 5.2.11. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.2.12. tratar como informações sigilosas e privadas da UFPB quaisquer informações, dados, controle de uso e relatórios relacionados à prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações de terceiros.
- 5.2.13. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.14. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.2.15. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 6.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato;
 - 6.1.2. O serviço de registro deverá estar integrado ao software Open Journal System (OJS) para permitir o registro e ativação de DOI sem a necessidade de entrar no sistema da Crossref;
 - 6.1.3. Dispensar a necessidade de instalação de software adicional além do sistema OJS;
 - 6.1.4. Permitir a utilização imediata a partir da entrega das credenciais de acesso ao sistema da Crossref, sendo necessário apenas a configuração do plugin do OJS;
 - 6.1.5. Para os documentos publicados pelos editores das revistas do Portal de Periódicos, a atribuição dos nomes DOI às publicações são feitas diretamente pelos editores das revistas por intermédio da ferramenta OJS. Após a atribuição, os arquivos de DOI são enviados para o Portal de Periódicos, no formato XML, e depositados pelo Portal de Periódicos por meio de plugin nativo do Sistema OJS;
 - 6.1.6. O sistema disponibilizado pela Contratada deve emitir um relatório semanal informando os registros validados corretamente e os que apresentaram erros;
 - 6.1.7. A equipe de fiscalização do contrato deve ficar responsável pelo controle e avaliação sobre os resultados dos registros procedidos;

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - DISPENSA ELETRÔNICA

6.1.8. De posse do acesso ao sistema da Contratada para registro de DOI, a rotina será aquela estabelecida pela pessoa responsável pelos depósitos/submissões.

6.1.9. Cronograma de realização dos serviços:

6.1.9.1. No ano de 2024 será realizado o empenho de 2150 unidades do serviço e no ano de 2025 das outras 2150 unidades, conforme apresentado no cronograma físico-financeiro constante neste Termo.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão executados de forma virtual, mediante a disponibilidade de acesso ao sistema eletrônico de registro, com login e senha disponibilizados pela contratada. A contratada deverá disponibilizar à contratante um usuário e uma senha de acesso, que permita o registro dos metadados, acompanhamento do processamento e relatórios de verificação de erro.

Materiais e recursos a serem disponibilizados

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, APIs de integração, tutoriais e/ou treinamentos para depósito do DOI e Registro a fim de:

6.3.1. Permitir registro via formulário web;

6.3.2. Permitir registro através do arquivo XML;

6.3.3. Permitir registro via Open Journal System, Dspace e Dataverse;

6.3.4. Permitir registro via Crossref;

6.3.5. Permitir acompanhamento do depósito;

6.3.6. Permitir atualização de metadados;

6.3.7. Emitir relatórios detalhados sobre registro DOI, contendo metadados descritivos e data do depósito.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.4.1. A quantidade não vai ser adquirida em sua totalidade de imediato. Os DOI serão requeridos à medida que alocados nos artigos, portanto o valor é uma estimativa para 12 meses, com o pagamento realizado conforme aquisição.

6.4.2. O DOI precisa ser atribuído a revistas / documentos de trabalho (título da revista, volume, número e artigo) e pode ser atribuído a componentes (sub-itens de artigos de revistas, capítulos de livros/entradas e documentos de conferências, incluindo figuras, tabelas, gráficos e dados complementares), bancos de dados, teses e dissertações, conjuntos de dados e elementos de dados, e deve ser exibido nos seguintes contextos: tabelas de conteúdo; resumos; artigos de texto HTML e PDF completos e outros documentos acadêmicos; citação de downloads para fazer referência a sistemas de gestão; metadados alimentado por terceiros; "como citar este" — instruções nas páginas de conteúdo e/ou ligações de redes sociais.

6.4.3. Ao acessar o DOI, os usuários devem sempre ser direcionados para uma ligação permanente, estável e persistente para o conteúdo.

6.4.4. O identificador deve permitir as funções "copiar/colar", para facilitar a transferência de dados, seja para acessar o artigo, seja para incluir em referências.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - DISPENSA ELETRÔNICA

6.4.5. O sistema deve utilizar um modelo de dados que incorpora um dicionário de dados, o qual permite mapear esquemas de metadados entre si, e um mecanismo de implementação baseado em organizações, políticas e procedimentos para a governança e registro de códigos DOI.

6.4.6. O sistema DOI precisa oferecer identificadores acionáveis e interoperáveis que podem ser atribuídos a qualquer entidade que esteja associada a direitos autorais no contexto da internet e proporcionar benefícios como:

- a) Obter identificadores persistentes para publicações;
- b) Aumentar a visibilidade e o acesso dos documentos publicados;
- c) Possibilitar a transformação de citações em links navegáveis;
- d) Identificar publicações que referenciam a publicação em questão;
- e) Promover a persistência do endereçamento na Web, caso o material precise ser movido ou rearranjado;
- f) Integrar formatos de dados, de modo que uma publicação em PDF, impressa ou em HTML, possua o mesmo identificador;
- g) Atualizar dinamicamente os metadados, aplicativos e serviços, promovendo a recuperação de metadados atualizados;
- h) Estender funcionalidades associadas aos códigos DOI, tais como participação em novos serviços colaborativos, detecção de plágio e verificação de atualização de versão dos documentos identificados;
- i) Certificar publicações, no caso do Currículo Lattes do CNPq.

6.4.7. O sistema DOI deve permitir que o objeto seja descrito de modo inequívoco e preciso por meio de metadados, com base em um modelo estruturado que possibilite que a referência de um código DOI associe-se aos metadados em qualquer grau desejado de precisão e granularidade, para apoiar a identificação, descrição e serviços associados à referência do objeto, promovendo a interoperabilidade de redes para usuários, permitindo aos sistemas de intercâmbio de informações transações envolvendo códigos DOI e assegurando padrões mínimos de qualidade da administração de códigos de DOI e facilitar a administração do sistema de DOI como um todo.

6.4.8. Os metadados DOI devem contar com mecanismo genérico para lidar com metadados complexos para todos os diferentes tipos de propriedade intelectual, granularidade funcional, tornando possível identificar um objeto, sempre que precisem ser distinguidos e interoperabilidade de metadados entre os aplicativos, com referência a mídia (livros, folhetins, áudio, audiovisual, software, obras abstratas, materiais visuais), funções (catalogação, fluxo de trabalho e gerenciamento de direitos), níveis de metadados (do mais simples ao mais complexo), barreiras semânticas e barreiras linguísticas.

6.4.9. O serviço de metadados precisa de um conjunto de ferramentas para parceiros autorizados na coleta de metadados em uma base multieditorial, agilizando o rastreamento, a indexação e os serviços de ligação. O serviço inclui uma variedade de ferramentas de divulgação de metadados e fornece termos e condições para os parceiros que utilizam os metadados disponibilizados. Tal serviço elimina a necessidade de acordos bilaterais que abrangem o uso de metadados entre os editores e prestadores de serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.8.1. Ordem de Serviço;
- 6.8.2. Ata de Reunião;
- 6.8.3. Ofício;
- 6.8.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.8.5. E-mails e Cartas;
- 6.8.6. Plataforma Teams;
- 6.8.7. Acionamentos por meio do suporte técnico.

Formas de Pagamento

6.9. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

- 7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 7.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 7.8.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
 - 7.8.1.2. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 7.8.1.3. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 7.8.1.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

- 7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

- 7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 7.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

- 7.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 7.11. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - DISPENSA ELETRÔNICA

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI\)](#).

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Indicador - Qualidade na Prestação do Serviço	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir que o serviço seja executado conforme detalhado no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Prestação de 100% do serviço dentro das especificações contidas no Termo de Referência
Instrumento de medição	Planilha de pontuação de ocorrências
Forma de acompanhamento	Verificação dos relatórios de execução dos serviços solicitados de DOI atribuído aos documentos pelos fiscais de contrato.
Periodicidade	Trimestral, no ato da entrega provisória e entrega definitiva
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, de acordo com a tabela de pontuação acumulada (abaixo)
Observações	<p>A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar em inexecução do objeto contratado, situação sujeita a sanções administrativas.</p> <p>O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal do serviço, por meio de notificação formal, à então contratada, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar.</p> <p>A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.</p> <p>A aplicação das glosas são cumulativas.</p>
Início de Vigência	A partir da data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento (glosas) e Sanções	<p>Até 1,0 (um) ponto, será pago 100% do valor correspondente aos serviços, ou seja, não haverá glosa no recibo.</p> <p>De 1,1 a 2,0 pontos, será pago 97% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 3% sobre o valor do recibo.</p> <p>De 2,1 a 3,0 pontos, será pago 95% do valor correspondente aos serviços, ou seja,</p>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - DISPENSA ELETRÔNICA

	glosa de 5% sobre o valor do recibo e, Acima de 3,0 pontos, será pago 90% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 10% sobre o valor do recibo. Além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanções cabíveis.
--	--

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Critérios de pontuação para as ocorrências apresentadas	
OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
Deixar de disponibilizar os recursos, ferramentas, APIs de integração, tutoriais e/ou treinamentos para depósito do DOI e Registro, conforme descrito nesse Termo.	2 pontos para cada ocorrência verificada/notificada à contratada
Deixar de entregar os serviços solicitados sem justificativa adequada.	1 ponto para cada ocorrência verificada/notificada à contratada.

Do recebimento

8.4. Trimestralmente, ou em período definido pela Contratada, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante aferição dos relatórios detalhados sobre registro DOI contendo metadados descritivos e data do depósito, em que se verificará o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - DISPENSA ELETRÔNICA

- 8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - DISPENSA ELETRÔNICA

- 8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 8.18. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- 8.18.1. para fins de validação dos registros DOI realizados pela Contratada, a equipe de fiscalização do contrato deverá efetuar inspeções por amostragem;
- 8.18.2. essas inspeções serão realizadas acessando o Portal de Periódicos da Universidade Federal da Paraíba e verificando se os artigos publicados estão sendo registrados corretamente através do acesso ao link do número do DOI em cada um dos artigos registrados.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 8.19. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 5 (cinco) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
		Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 3 (três) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço Qualidade na Prestação do Serviço	Qualidade na Prestação do Serviço = 1 ponto: sem descontos sobre o valor da fatura.
		Qualidade na Prestação do Serviço > 1 e <=2 pontos: 3% de desconto sobre o valor da fatura.
		Qualidade na Prestação do Serviço > 2 e <=3,0 pontos: 5% de desconto sobre o valor da fatura.
		Qualidade na Prestação do Serviço > 3 pontos: 10% de desconto sobre o valor da fatura.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.
		Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 3 (três) % do valor total do Contrato.

- 8.20. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a contratada:
- 8.20.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - DISPENSA ELETRÔNICA

- 8.20.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

- 8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.23.1. o prazo de validade;
 - 8.23.2. a data da emissão;
 - 8.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.23.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.23.5. o valor a pagar; e
 - 8.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)
- 8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.38.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - DISPENSA ELETRÔNICA

- 9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 9.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - DISPENSA ELETRÔNICA

- 9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.871,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e um reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 10.2. O reajuste anual para esta contratação deverá ocorrer da seguinte forma:
- 10.2.1. A parte que se refere à conversão de dólares em reais será reajustada pela substituição da média de cotação do Dólar EUA Compra obtida da série histórica dos últimos 12 meses anteriores ao recebimento da proposta para renovação, acrescida de IOF. Esta série histórica deve ser obtida de órgãos oficiais.
- 10.2.2. A parte que se refere ao valor da taxa de serviços do fornecedor poderá ser reajustada até o limite do ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) acumulado dos últimos 12 meses anteriores ao recebimento da proposta para renovação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 15231/153065;
 - II) Fonte de Recursos: 3008;
 - III) Programa de Trabalho: 230106;
 - IV) Elemento de Despesa: 339040;
 - V) Plano Interno: V0000N01OX.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - DISPENSA ELETRÔNICA

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

2024:

- Estimativa de consumo de registro de DOI: 2.150
- Estimativa de despesa por registro de DOI: R\$ 9,97
- Estimativa de despesa para 2024: R\$ 21.435,50

2025:

- Estimativa de consumo de registro de DOI: 2.150
- Estimativa de despesa por registro de DOI: R\$ 9,97
- Estimativa de despesa para 2025: R\$ 21.435,50

Integrante Requisitante <i>Everton Silva do Nascimento</i> Matrícula nº 3158438	Integrante Requisitante <i>Cassandra Virgínia Santana Barbosa Campos</i> Matrícula nº 1830729	Integrante Técnico <i>Douglas Rodrigues Fernandes</i> Matrícula nº 1796683	Integrante Administrativo <i>Rebeca Honorato Neiva</i> Matrícula nº 1384207
--	--	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
 CAMILA MARA VITAL BARROS Superintendente de Tecnologia da Informação Matrícula nº 1652514

João Pessoa, 19 de Julho de 2024.

Aprovo,

Autoridade Competente

CASSIO DA NOBREGA BESARRIA
PRO-REITOR
Matrícula nº 1848107

João Pessoa, 19 de Julho de 2024.

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.011498/2024-12

2. Descrição da necessidade

Necessidade de um Identificador de Objeto Digital (DOI), ou seja, de um sistema que permita a identificação, localização e descrição unívoca de entidades digitais — físicas ou abstratas, sendo atribuído a um determinado conteúdo por um editor ou instituição responsável.

2.1. Motivação/Justificativa

O uso de um identificador para entidades digitais, como artigos científicos ou conjuntos de dados, permite a implementação de serviços associados aos metadados depositados junto ao identificador. Serviços como localização, gestão de direitos autorais, métricas de acesso e de referenciamento são úteis e garantem acesso ao texto integral, ao passo que garante a preservação dos metadados em base de dados, ofertando-se segurança em caso de contingência e alinhando-se com as necessidades de curadoria de conteúdos digitais na Internet.

Ressalte-se que o Portal de Periódicos da UFPB, vinculado à Editora UFPB, é a plataforma responsável por disponibilizar periódicos gerenciados por pesquisadores vinculados à UFPB e constitui-se como um importante veículo da memória científica institucional e de disseminação dos trabalhos produzidos por pesquisadores brasileiros e estrangeiros.

O registro do DOI é uma sequência de números, letras e símbolos que possibilita localizar ou referenciar um documento que está armazenado na web. DOIs são amplamente utilizados para identificar informações acadêmicas, profissionais e governamentais, como artigos de periódicos, relatórios de pesquisa, conjuntos de dados e livros acadêmicos. Enquanto um endereço da web (URL) pode mudar, o DOI permanece o mesmo, mesmo que a localização e a forma de armazená-lo mudem ao longo do tempo, dando longevidade à produção acadêmica.

Os números DOI indicam o prefixo do provedor, o ISSN da publicação e informações específicas do artigo, como volume e fascículo, numeração de páginas e ano de publicação. Ao digitarmos o DOI de um artigo em uma ferramenta de busca, é possível o acesso direto ao artigo, sem a necessidade de fornecer outras informações, como autor, periódico, volume, fascículo, ano de publicação ou páginas. Da mesma forma, ao alimentar os currículos on-line, o pesquisador tem a possibilidade de fornecer apenas o DOI e plataformas, como a do Lattes, importará todas as demais informações relacionadas à publicação. Facilitando o processo e importando informações corretas e verdadeiras, além de deixar a publicação em evidência nas métricas de pesquisa.

É importante ressaltar que a avaliação do Qualis Capes leva em consideração a indexação dos periódicos em plataformas internacionais. Muitos desses indexadores, exigem a atribuição de DOI aos trabalhos publicados. Dessa forma, o registro de DOI às publicações vinculadas ao Portal de Periódicos da UFPB atende às demandas dos editores das revistas científicas, dos pesquisadores que publicam nesses periódicos e dos programas de pós-graduação.

Com a modernização e a divulgação dos meios eletrônicos de alimentação de currículos e a necessidade de simplificação dos métodos de alimentação de informações, haver um número DOI em cada artigo é praticamente obrigatório. De tal forma, o portal de periódicos da UFPB com a intenção de dar maior publicidade e facilidade de acesso aos seus artigos e revistas tem a necessidade de atribuir DOIs às publicações.

Em resumo, a utilização do DOI levará a um aprimoramento na indexação, armazenamento, identificação e localização, em ambiente virtual, dos trabalhos produzidos e publicados pelo Portal de Periódicos, além de facilitar o registro dos trabalhos publicados nos currículos Lattes pelos pesquisadores. O DOI permitirá uma maior visibilidade e acesso aos documentos, possibilitando a transformação de citações em links navegáveis, permitindo a identificação de publicações que façam referências à publicação em questão, promovendo um endereçamento permanente na web, caso o material precise ser movido ou rearranjado de sua página de origem, viabilizando a atualização dinâmica dos metadados, aplicativos e demais serviços relativos ao texto já publicado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
EDITORA UNIVERSITÁRIA	EVERTON SILVA DO NASCIMENTO

4. Necessidades de Negócio

1. Contratação de empresa brasileira, representante da Crossref/PILA no Brasil, para o serviço de depósito de Digital Object Identifier (DOI) ao Portal de Periódicos da UFPB, que é a plataforma responsável por hospedar e dar suporte aos periódicos científicos gerenciados por pesquisadores vinculados à UFPB; O DOI é depositado em uma associação internacional denominada PUBLISHER INTERNATIONAL LINKING ASSOCIATION INC (CrossRef/PILA). Dessa forma, para essa ação, é necessária a contratação de um representante no Brasil (Sponsoring Affiliate), autorizado pela Crossref a comercializar o serviço;
2. Recolhimento dos metadados e atribuição de um Digital Object Identifier (DOI) para cada artigo publicado, uma vez que o DOI é um sistema que permite a identificação, localização e descrição unívoca de entidades digitais — físicas ou abstratas e é atribuído a um determinado conteúdo por um editor ou instituição responsável. O uso de um identificador para entidades digitais, como artigos científicos ou conjuntos de dados, permite a implementação de serviços associados aos metadados depositados;
3. Localização, gestão de direitos autorais, métricas de acesso e de referenciamento no ambiente web e garantia do acesso ao texto integral;
4. Preservação dos metadados em base de dados que exigem a atribuição de DOI para as publicações, garantindo a segurança em caso de contingência e alinhando-se com as necessidades de curadoria de conteúdos digitais na Internet/;
5. Estratificação das revistas hospedadas no Portal de Periódicos da UFPB, uma vez que avaliação do Qualis Capes leva em consideração a indexação dos periódicos em plataformas internacionais. Muitos desses indexadores, exigem a atribuição de DOI aos trabalhos publicados.

5. Necessidades Tecnológicas

1. O registro do DOI é uma sequência de números que possibilita localizar ou referenciar um documento digital que está armazenado na web. Esse número é criado dentro do sistema Open Journal System (OJS), utilizado pelo Portal de Periódicos, e depositado pela empresa contratada.
2. O depósito do DOI e o recolhimento dos metadados dos artigos publicados é feito via sistema OJS por meio de login e senha disponibilizados pela representante da Crossref, durante a vigência do contrato. O sistema da Crossref estabelece uma integração automática ao OJS para depósito de metadados e permite a atribuição e ativação de DOI sem a necessidade de utilização de outro software.
3. Os artigos e demais trabalhos publicados pelos periódicos hospedados são disponibilizados de forma online, com acesso livre e gratuito, por meio do OJS.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1. O fornecedor do serviço deverá compartilhar informações e treinamentos sobre o uso do DOI, através de manuais, guias para o usuário e suporte por email;
2. Fornecer senha de acesso ao sistema da Crossref, que permita o registro dos metadados, acompanhamento do processamento e relatórios de verificação de erro;
3. Fornecer à contratante a senha individual de acesso aos sistemas a Crossref, que serão transferidas para o servidor responsável pelo serviço de registro do DOI;
4. O serviço de registro deverá estar integrado ao software OJS para permitir o registro do DOI sem a necessidade de entrar no sistema da Crossref;
5. Dispensar a necessidade de instalação de software adicional além do sistema OJS;
6. Permitir a utilização imediata a partir da entrega das credenciais de acesso ao sistema da Crossref, sendo necessário apenas a configuração do plugin do OJS.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Após a contratação da empresa brasileira para o fornecimento do serviço, a UFPB pagará somente a quantidade de DOI que utilizar durante a vigência do contrato.

Para cada artigo publicado é necessária a ativação de uma numeração DOI. Estima-se a utilização de **4.300 unidades de DOI** durante a vigência do contrato. É mister informar que essa quantidade não vai ser adquirida em sua totalidade de imediato. Os DOI vão sendo requeridos à medida que vão sendo alocados nos artigos, mas o valor é uma estimativa para todo o ano.

Justificativa da quantidade:

O quantitativo de itens a serem contratados foi definido com base na:

- estimativa de DOIs a serem atribuídos aos artigos dos periódicos institucionais e aos trabalhos publicados em anais de eventos institucionais durante o exercício de 2024;
- na necessidade de ativar os DOI das publicações do segundo semestre de 2021, e dos anos 2022, 2023 e 2024, considerando-se que o contrato com a ABEC foi encerrado em setembro de 2021.

Para estimar o quantitativo de DOIs para 2024, considerou-se que o portal de periódicos da UFPB hospeda atualmente 68 revistas que publicam quadrimestralmente em média 10 artigos por edição. Além disso, levantou-se o histórico demandado durante o contrato anterior, o qual foi executado pela Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC), no qual foram ativados no total 6.587 DOIs, a distribuição de DOI por ano foi feita da seguinte forma:

2018: 637 unidades de DOI

2019: 3.130 unidades de DOI

2020: 952 unidades de DOI

2021: 1.868 unidades de DOI

Média anual= 1.646

Dessa forma, em vista da necessidade apontada acima, estima-se a utilização de **4.300 unidades de DOI** durante a vigência do contrato.

8. Levantamento de soluções

A PUBLISHER INTERNATIONAL LINKING ASSOCIATION INC (CrossRef/PILA) é a única agência de registro de nomes DOI que atua no contexto das publicações acadêmicas e científicas em nível mundial. Ela é a responsável pelo registro e atribuição de identificadores DOI e mantém controle da qualidade dos nomes atribuídos evitando conflito nas atribuições.

Conforme pesquisa realizada em sites de domínio amplo, em outras Instituições de ensino superior e em processo de contratações passadas realizados por essa Universidade, a solução usual utilizada para a atribuição de DOI é a contratação de empresa afiliada à CrossRef/PILA que seja especializada na atribuição de identificador de objeto digital - DOI. Dessa forma, a UFPB não precisa fazer envio de recursos ao exterior. Todo o serviço é prestado de forma on-line, de tal forma que o Portal solicita, via sistema OJS, um número de DOI e este será atribuído ao artigo selecionado. Trimestralmente a Sponsoring Affiliate envia fatura solicitando o pagamento de todos os DOI solicitados no período (trimestral) e assim sucessivamente.

Até o ano de 2021, a Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC) foi a representante exclusiva no Brasil da CrossRef /PILA. Atualmente, existem outras pessoas jurídicas que atuam no mercado brasileiro como Sponsoring Affiliate (afiliado patrocinador), podendo realizar o serviço de emissão/depósito de DOIs. Dessa forma, realizamos pesquisa no site da Crossref de forma a identificar os fornecedores para o serviço no Brasil. Como resultado encontramos os seguintes fornecedores:

Latin America and Caribbean

+ Acesso Academico (Brazil)
+ Biteca SAS (Columbia)
+ GeniusDesign Marketing Digital e Editora (Brazil)
+ Journals & Authors SAS (Colombia)
+ High Rate Consulting
+ Hipertexto-Netizen
+ InfoEduTec
+ OJSBR (Brazil)
+ Open Journal Systems Chile (Chile)
+ Open Journal Solutions
+ Universidad Mayor de San Andres
+ Additional Sponsors (Latin America/Caribbean)

- Additional Sponsors (Latin America/Caribbean)

- Galoa (Brazil)
- Asociacion Uruguaya de Revistas Academicas (AURA) (Uruguay)
- Associacao Brasileira de Editores Cientificos do Brasil (ABEC) (Brazil)
- Dossier Soluciones S.A.S (Colombia)
- Grupo Anityk S.A. de C.V. (Mexico)
- Infotegra S.A.S. (Colombia)
- Lepidus Tecnologia (Brazil)
- Meta-datos (Mexico)
- Open Access Scholarly Publishers Association (OASPA) (based in The Netherlands but work with organizations globally)
- OpenCiencia (Guatemala)
- Paideia Studio (Argentina)
- Public Knowledge Project (PKP) (based in Canada but work with organizations globally)
- Scientificomm LLC (Mexico)
- Telecomexpert (Ecuador)
- Terceiro Andar Internacional (Brazil)

Fonte: Crossref (Acessado em 15/02/2024)

Também realizamos pesquisa de mercado no Painel de Preços do Governo Federal de forma a encontrar outros fornecedores para o serviço e as soluções encontradas pelas demais instituições de ensino superior no Brasil. A forma usual de contratação tem sido a dispensa de licitação com base no valor, e, dentre as licitações envolvendo o DOI, a empresa ABEC tem sido a contratada na maioria das vezes, pelo fato de que não precisa pagar impostos e tem um acordo diferenciado com a Crossref para entidades sem fins lucrativos, como é o caso da UFPB, sendo assim, se torna uma solução mais econômica. Segue resultado da pesquisa abaixo:

Fornecedor	Contato
Associação Brasileira de Editores Científicos do Brasil (ABEC)	doi@abecbrasil.org.br (14) 3815-5095
Lepidus Tecnologia	contato@lepidus.com.br (48) 3181 0048
Terceiro Andar International - CNPJ n.º 37.292.340/0001-43	diretora@aterceiroandar.com.br
Galoá	suporte@galoa.com.br 55 (19) 3289-2965
Acesso Acadêmico - CNPJ: 37.868.661/0001-43	contato@acessoacademico.com.br (14) 99163.8830

Importante registrar, que o objeto desta contratação não faz parte de nenhuma das soluções presentes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicadas pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

No levantamento de mercado constatou-se, que a contratação de empresa como Sponsoring Affiliate, pode ocorrer das seguintes maneiras:

- Pregão eletrônico: Contratação de serviço para atribuição de DOI – Digital Object Identifier, de forma continuada, por meio da realização de uma nova licitação.
- Dispensa eletrônica: Selecionar o fornecedor através de dispensa eletrônica se amparando no art. 75 inciso II (em razão do valor - caso o valor estimado da contratação fique abaixo de R\$ 59.906,02) ou no inciso III a) (licitação deserta) da Lei nº 14.133/21;
- Participação em IRP em parceria com outros Órgãos: Buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública Federal processos licitatórios em andamento e registrar a Intenção de Registro de Preços para os serviços planejados pela UFPB;
- Adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos: Buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública Federal Atas de Registro de Preços atualmente vigentes que atenderiam às necessidades e requisitos desta contratação e solicitar Adesão de Registro de Preço para os serviços planejados pela UFPB.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação da Crossref/PILA por meio de uma empresa representante brasileira através da realização de um novo pregão.
2	Contratação da Crossref/PILA por meio de uma empresa representante brasileira através da realização de uma dispensa eletrônica.
3	Contratação da Crossref/PILA por meio de uma empresa representante brasileira através da participação em IRP em parceria com outros Órgãos.
4	Contratação da Crossref/PILA por meio de uma empresa representante brasileira através de adesão a ata de registro de preço de outros Órgãos.

9. Análise comparativa de soluções

Cenário 1: Contratação através de um novo pregão.

Essa solução é considerada viável, porém mais desvantajosa, por permitir maiores custos à Administração com o novo procedimento licitatório e por ser menos célere. Vale ressaltar, que foi realizado o Pregão nº 55/2023 (processo nº 23074.043684/2023-16) para a contratação em questão com sessão pública no dia 10/01/2024, contudo, não surgiram licitantes interessados.

Cenário 2: Contratação através da realização de uma dispensa eletrônica.

Essa solução é considerada viável e célere.

Cenário 3: Contratação através da participação em IRP em parceria com outros Órgãos.

Esta solução é considerada vantajosa, considerando-se a redução de custos administrativos, e garantiria a continuidade dos serviços sem interrupções, porém não foram localizadas IRPs abertas que atendessem aos requisitos desta contratação, tornando esta solução inviável.

Cenário 4: Contratação através de adesão a ata de registro de preço de outros Órgãos.

Esta solução é considerada vantajosa, em virtude da celeridade da contratação e redução de custos administrativos, e garantiria a continuidade dos serviços sem interrupções, porém não foram localizadas atas vigentes que atendessem aos requisitos desta contratação, tornando esta solução inviável.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não foram localizados na data de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar IRP e/ou atas vigentes para solicitar participação, sendo assim, as soluções 3 e 4 foram consideradas inviáveis.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A Crossref cobra um valor em dólar por cada DOI atribuído. Esse valor é pago em reais à empresa representante no Brasil, que repassa os valores à empresa estrangeira. Dessa forma, ao longo dos anos, a variação do valor vai estar atrelada à variação do dólar, algo que não pode ser previsto. Desta forma, não é possível realizar a estimativa de TCO ao longo dos anos.

Os custos serão os mesmos, independente da forma escolhida para a seleção do fornecedor, sendo assim, segue abaixo um único TCO para as soluções consideradas viáveis (solução 1 (pregão) e 2 (dispensa)).

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor médio Unitário	Custo estimado anual*
Item 1	DIGITAL OBJECT IDENTIFIER - DOI	Unidade	4300	R\$7,42	R\$31.927,50

*No TCO acima foi considerado a utilização do quantitativo total disponível para utilização ao longo de todos os meses de contrato.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

O registro do DOI é uma sequência de números que possibilita localizar ou referenciar um documento digital que está armazenado na web. Para isso, conforme exposto anteriormente, é necessária a contratação de uma empresa intermediária entre a UFPB e a Crossref para que seja possível a utilização do serviço. Desta forma, a solução será a contratação de serviços para atribuição de DOI – Digital Object Identifier, para atender, de forma continuada, a demanda de registro dos artigos periódicos científicos no Portal de Periódicos da Universidade Federal da Paraíba, dispensando-se a licitação em razão do valor (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21).

Das soluções consideradas viáveis, a Dispensa Eletrônica (solução 2) a ser realizada pela UFPB, foi a selecionada, tendo em vista a celeridade e economia processual, sendo possível através da mesma atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência do contrato.

Ademais, dada a natureza do serviço, a solução possuirá um único item. Todavia, as aquisições de DOIs, decorrentes do objeto da contratação, ocorrerão sob demanda. Assim, o pagamento será parcelado em tantas vezes quanto necessárias. Devendo a Sponsoring Affiliate enviar fatura solicitando o pagamento de todos os DOI solicitados no período (trimestre) e assim sucessivamente.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 43.950,00

Após a contratação da empresa brasileira para o fornecimento do serviço, a UFPB pagará somente a quantidade de DOI que utilizar durante a vigência do contrato. Desta forma, estima-se a contratação em aproximadamente R\$ 31.927,50.

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor médio Unitário	Custo estimado anual*
Item 1	DIGITAL OBJECT IDENTIFIER - DOI	Unidade	4.300	R\$ 7,42	R\$31.927,50

* A ABEC fornece o valor em dólar, uma vez que, enquanto organização sem fins lucrativos, paga o mesmo valor para a Crossref. Para composição do preço em real, o cálculo foi feito com a cotação do dólar do dia 04 de março de 2024: R\$4,95. A ABEC ressalta em seu orçamento (conforme Anexo I), que o valor do pagamento em real é calculado a partir do valor do dólar no dia do fechamento da fatura.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Do ponto de vista técnico, o Portal de periódicos da UFPB utiliza o sistema OJS para a editoração eletrônica das revistas científicas hospedadas. O sistema da Crossref estabelece uma integração automática ao OJS para depósito de metadados e permite a atribuição e ativação de DOI sem a necessidade de utilização de outro software.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Do ponto de vista econômico, a Crossref cobra um dólar por cada DOI atribuído. Esse valor é pago em reais à empresa representante no Brasil, que repassa os valores à empresa estrangeira. Dessa forma, a UFPB não precisa fazer o envio de recursos ao exterior. Todo o serviço é prestado de forma on-line, de tal forma que o Portal solicita via sistema OJS um número de DOI e este será atribuído ao artigo selecionado. Trimestralmente a Sponsoring Affiliate envia fatura solicitando pagamento de todos os DOI solicitados no período (trimestre) e assim sucessivamente.

A decisão de se contratar por meio de dispensa eletrônica, também se deve ao fato dos menores custos administrativos e de recursos humanos em comparação à realização de um novo Pregão, por se tratar de um procedimento mais simples.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A utilização do DOI levará a um aprimoramento na indexação, armazenamento, identificação e localização, em ambiente virtual, dos trabalhos produzidos e publicados pelo Portal de Periódicos, além de facilitar o registro dos trabalhos publicados nos currículos Lattes dos pesquisadores.

O DOI permitirá uma maior visibilidade e acesso aos documentos, possibilitando a transformação de citações em links navegáveis, permitindo a identificação de publicações que façam referências à publicação em questão, promovendo um endereçamento permanente na web, caso o material precise ser movido ou rearranjado de sua página de origem, visibilizando a atualização dinâmica dos metadados, aplicativos e demais serviços relativos ao texto já publicado.

É importante ressaltar que a avaliação do Qualis da Capes leva em consideração a indexação dos periódicos em plataformas internacionais. Muitos desses indexadores, exigem atribuição de DOI aos trabalhos publicados.

Dessa forma, o registro de DOI às publicações vinculadas ao Portal de Periódicos da UFPB atende às demandas dos editores das revistas científicas, dos pesquisadores que publicam nesses periódicos e dos programas de pós-graduação.

17. Providências a serem adotadas

1- Designação e capacitação (treinamento) de Comissão para a correta fiscalização do contrato, análise do atendimento aos requisitos pela Empresa contratada através de elaboração de Instrumento de Medição de Resultados, podendo haver, inclusive, visita física ou virtual às dependências da Empresa.

2- Não há providências específicas a serem tomadas, nem adequações do ambiente do órgão.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa Nº 05/2017 – MP/SEGES e Instrução Normativa Nº 40/2020 - ME/SEGES, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. Os estudos preliminares evidenciam que a realização da contratação dos serviços é viável tecnicamente, atende aos benefícios pretendidos, com custos previstos dentro das condições de mercado, onde os riscos envolvidos são administráveis. Diante do exposto, declara-se viável a presente contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVERTON SILVA DO NASCIMENTO

Equipe de apoio

CASSANDRA VIRGINIA SANTANA BARBOSA CAMPOS

Equipe de apoio

DOUGLAS RODRIGUES FERNANDES

Equipe de apoio

Emitido em 14/06/2024

ESTUDO Nº 12/2024 - PRA-ASSECOL (11.01.08.97)
(Nº do Documento: 12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/06/2024 09:53)
DOUGLAS RODRIGUES FERNANDES
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO
1796683

(Assinado digitalmente em 14/06/2024 15:17)
EVERTON SILVA DO NASCIMENTO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
3158438

(Assinado digitalmente em 17/06/2024 08:29)
CASSANDRA VIRGINIA SANTANA BARBOSA
CAMPOS
EDITOR DE PUBLICACOES
1830729

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
12, ano: **2024**, documento (espécie): **ESTUDO**, data de emissão: **14/06/2024** e o código de verificação: **aadbe8871f**

Anexo II - MR10_2024.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

10/2024

Responsável pela Edição

REBECA HONORATO NEIVA

Data de Criação

10/06/2024 14:03

Objeto da Matriz de Riscos

DOI - Digital Object Identifier

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no processo administrativo de contratação	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade de sistemas por falta de manutenção em funcionalidades, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários dos sistemas.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Prejuízos aos usuários do sistema de DOI					
Ações Preventivas						
P-01	Formalização de processo e agilidade na juntada de documentos;			Responsável:	EVERTON SILVA DO NASCIMENTO	
P-02	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.			Responsáveis:	EVERTON SILVA DO NASCIMENTO, REBECA HONORATO NEIVA	
Ações de Contingência						
C-01	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram o atraso no processo administrativo.			Responsável:	EVERTON SILVA DO NASCIMENTO	
C-02	Mitigação e eliminação das causas que obstruem e atrasam o processo licitatório.			Responsáveis:	EVERTON SILVA DO NASCIMENTO, REBECA HONORATO NEIVA	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso ou suspensão no processo licitatório	Impugnações no processo licitatório	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade de sistemas por falta de manutenção em funcionalidades, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários dos sistemas.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.			Responsável:	EVERTON SILVA DO NASCIMENTO	
P-02	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.			Responsável:	EVERTON SILVA DO NASCIMENTO	
P-03	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.			Responsáveis:	EVERTON SILVA DO NASCIMENTO, REBECA HONORATO NEIVA	
P-04	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.			Responsáveis:	EVERTON SILVA DO NASCIMENTO, REBECA HONORATO NEIVA	
Ações de Contingência						
C-01	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.			Responsáveis:	EVERTON SILVA DO NASCIMENTO, REBECA HONORATO NEIVA	
C-02	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.			Responsáveis:	REBECA HONORATO NEIVA, EVERTON SILVA DO NASCIMENTO	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não contratação de DOI (Digital Object Identifier)	Processo licitatório deserto.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Identifier)

Impactos

1 Não atribuição de DOI (Digital Object Identifier) aos artigos do Portal de Periódicos. O registro de DOI é um item de avaliação do QUALIS CAPES para as pós-graduações, além de dar maior visibilidade e acesso à informação da produção acadêmica-científica da UFPB.

Ações Preventivas

P-01 Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos. **Responsáveis:** EVERTON SILVA DO NASCIMENTO, REBECA HONORATO NEIVA

P-02 Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle. **Responsáveis:** EVERTON SILVA DO NASCIMENTO, REBECA HONORATO NEIVA

P-03 Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade. **Responsáveis:** EVERTON SILVA DO NASCIMENTO, REBECA HONORATO NEIVA

Ações de Contingência

C-01 Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e resolução das causas possam impedir a contratação. **Responsáveis:** EVERTON SILVA DO NASCIMENTO, REBECA HONORATO NEIVA

C-02 Eliminação das causas que possam impossibilitar a contratação **Responsáveis:** EVERTON SILVA DO NASCIMENTO, REBECA HONORATO NEIVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de dotação orçamentária	Saldo insuficiente para realizar o total da compra	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Impossibilidade de continuidade do serviço.

Ações Preventivas

P-01 Fazer os empenhos necessários ao pagamento do valor global do serviço. **Responsável:** EVERTON SILVA DO NASCIMENTO

Ações de Contingência

C-01 Ativar apenas a quantidade de DOI contida na previsão orçamentária **Responsável:** EVERTON SILVA DO NASCIMENTO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atraso no pagamento das faturas da empresa contratada	Atraso na abertura dos processos de pagamento	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

1 Atraso no pagamento de boletos da empresa contratada (anuidade e DOI) geram o bloqueio dos DOIs emitidos e, conseqüentemente, prejudicam a avaliação das revistas científicas e dos programas de pósgraduação da UFPB.

Ações Preventivas

P-01 Abrir processos de pagamento à medida que receber as faturas. **Responsável:** EVERTON SILVA DO NASCIMENTO

P-02 Dar prosseguimento aos processos com celeridade para evitar o bloqueio do serviço. **Responsável:** EVERTON SILVA DO NASCIMENTO

Ações de Contingência

C-01 Não se aplica **Responsável:** REBECA HONORATO NEIVA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

EVERTON SILVA DO NASCIMENTO

Equipe de apoio

DOUGLAS RODRIGUES FERNANDES

Equipe de apoio

REBECA HONORATO NEIVA

Administrador

CASSANDRA VIRGINIA SANTANA BARBOSA CAMPOS

Equipe de apoio

Emitido em 14/06/2024

MAPA Nº 20/2024 - PRA-ASSECOL (11.01.08.97)
(Nº do Documento: 20)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/06/2024 09:52)
DOUGLAS RODRIGUES FERNANDES
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO
1796683

(Assinado digitalmente em 14/06/2024 15:09)
REBECA HONORATO NEIVA
ADMINISTRADOR
1384207

(Assinado digitalmente em 14/06/2024 15:16)
EVERTON SILVA DO NASCIMENTO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
3158438

(Assinado digitalmente em 17/06/2024 08:29)
**CASSANDRA VIRGINIA SANTANA BARBOSA
CAMPOS**
EDITOR DE PUBLICACOES
1830729

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
20, ano: **2024**, documento (espécie): **MAPA**, data de emissão: **14/06/2024** e o código de verificação: **ed0ce76a21**

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo, destacados em *vermelho itálico*, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.

Sistema de Cores: Para facilitar o ajuste do edital ao tipo de contratação, algumas cláusulas foram destacadas com cores distintas, conforme o [guia de padronização dos procedimentos de contratação da AGU](#), devendo ser removidas ou mantidas em cada caso da seguinte forma:

- Inclusão: Fonte **roxa**.
- Ajustes/ Adaptações/ Alterações: Fonte **verde**.
- Preenchimento: Fonte **azul**.
- Supressão: Trecho ~~tachado~~.
- Justificativas para as alterações: Transcritas na cor **cinza** logo abaixo de cada item modificado.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

(Processo Administrativo nº 23074.057392/2024-49)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA
E

~~A União/ Autarquia UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA / Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) Cidade Universitária – Campus I, na cidade de João Pessoa/ Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001- 10, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor Valdiney Veloso Gouveia, nomeado(a) pelo Portaria nº pelo Decreto de 04, de novembro de 2020, publicada no DOU de 05 de novembro de 2020, Edição 211, Seção 2, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 6338234, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.057392/2024-49 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.~~

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de **serviços para atribuição de DOI – Digital Object Identifier através da CrossRef para atender a demanda de registro dos artigos periódicos científicos publicados no Portal de Periódicos da Universidade Federal da Paraíba (UFPB)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIGITAL OBJECT IDENTIFIER - DOI	16152	Unidade	4.300	R\$ 9,97	R\$ 42.871,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. ~~O Edital da Licitação;~~
- 1.3.3. **A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;**
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ~~O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.1.1. ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.~~

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do(a) data de sua assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.3. ~~O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.3.1. ~~A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.~~

2.3.2. ~~O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

2.3.3. ~~A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

2.3.4. ~~Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

- 2.3.5. ~~O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. ~~Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

OU

- 4.2. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

- 4.3. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

4.3.1. ...

4.3.2. ...

- 4.4. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:-~~

4.4.1.

4.4.2.

- 4.5. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

- 4.6. ~~A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

- 4.7. ~~O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

- 4.8. ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

- 4.9. ~~Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:-~~

~~4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

~~4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.~~

~~4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).~~

OU

5.2. ~~O valor total da contratação é de R\$..... (.....)~~

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. ~~O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.~~

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no termo de referência**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

- 8.13. ~~Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência**:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~
- 9.24.1. ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~
- 9.25. ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- 9.26. ~~Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~
- 9.26.1. ~~Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. ~~As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~
- 10.2. ~~Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).~~
- 10.3. ~~É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~
- 10.4. ~~A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~
- 10.5. ~~Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~
- 10.6. ~~É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.~~
- 10.7. ~~O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~
- 10.8. ~~O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.~~

- 10.9. ~~O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~
- 10.10. ~~Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~
- 10.11. ~~Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~
- 10.12. ~~O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~
- 10.13. ~~Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.~~

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. ~~Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~

OU

11.2. ~~A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade ~~XXXXXX~~, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

11.3. ~~A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade ~~XXXXXX~~, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

- 11.3.1. ~~-BEM 1..... Valor~~
- 11.3.2. ~~-BEM 2..... Valor~~
- 11.3.3. ~~...~~
- 11.3.4. ~~TOTAL..... Valor total~~

OU

11.4. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

- 11.5. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~
- 11.5.1. ~~BEM 1..... Valor~~
- 11.5.2. ~~BEM 2 Valor~~
- 11.5.3. ~~---~~
- 11.5.4. ~~TOTAL Valor total~~
- 11.6. ~~Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~
- 11.7. ~~Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~
- 11.8. ~~A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~
- 11.9. ~~Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.~~
- 11.10. ~~Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~
- 11.11. ~~A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:-~~
- 11.11.1. ~~prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;-~~
- 11.11.2. ~~multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;- e~~
- 11.11.3. ~~obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~
- 11.12. ~~A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.~~
- 11.13. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~
- 11.14. ~~Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

- 11.15. ~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~
- 11.16. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~
- 11.17. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~
- 11.18. ~~O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~
- 11.18.1. ~~O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).~~
- 11.18.2. ~~Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~
- 11.19. ~~Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~
- 11.20. ~~A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~
- 11.21. ~~O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~
- 11.22. ~~O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.~~
- 11.23. ~~A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.~~

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ~~(2) Moratória de ... (...) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de ... (...), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.~~
 - ~~a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
~~INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA~~

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

- 12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. ~~O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~
- 13.2. ~~Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~
- 13.3. ~~Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:~~
- ~~a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~
 - ~~b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

OU

- 13.4. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.5. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.11. **O contrato poderá ser extinto:**
- 13.11.1. **caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**
- 13.11.2. **caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade: [15231/153065](#);
 - II. Fonte de Recursos: [3008](#);
 - III. Programa de Trabalho: [230106](#);
 - IV. Elemento de Despesa: [339040](#);
 - V. Plano Interno: [V0000N01OX](#);
 - VI. Nota de Empenho:
- 14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em [João Pessoa](#), Seção Judiciária da [Paraíba](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

João Pessoa, *[dia]* de *[mês]* de 2024.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-